



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amílcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

|  | Pág. |
|--|------|
| Seção Judiciária do Distrito Federal                           | 3    |
| Seção Judiciária do Amazonas                                   | 4    |
| Seção Judiciária de Minas Gerais                               | 5    |
| 22ª Vara Cível - SJMG  | 5    |
| 25ª Vara Execução Fiscal - SJMG                                | 9    |
| Tribunal Regional Federal da 1ª Região                         | 13   |
| Seção Judiciária do Acre                                       | 14   |
| Seção Judiciária do Amapá                                      | 15   |
| Seção Judiciária da Bahia                                      | 16   |
| Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras      | 16   |
| Seção Judiciária de Goiás                                      | 18   |
| Seção Judiciária do Maranhão                                   | 19   |
| 5ª Vara Cível - SJMA   | 19   |
| 11ª Vara Execução Fiscal - SJMA                                | 22   |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Balsas | 27   |
| Seção Judiciária de Mato Grosso                                | 30   |
| 2ª Vara Cível - SJMT   | 30   |
| Seção Judiciária do Pará                                       | 35   |
| Seção Judiciária do Piauí                                      | 36   |
| Seção Judiciária de Rondônia                                   | 37   |
| Seção Judiciária de Roraima                                    | 38   |
| Seção Judiciária de Tocantins                                  | 39   |

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Distrito Federal.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amazonas.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**22ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

|                |                                       |
|----------------|---------------------------------------|
| Juiz Titular   | : DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO      |
| Juiza Substit. | : DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR |
| Dir. Secret.   | : MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA          |

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021

|               |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO |
|---------------|----------------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9066-75.2006.4.01.3800  
2006.38.00.009117-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : DANILO BISTENE                               |
| ADVOGADO | : MG00039032 - RAIMUNDO DE FARIA QUADROS       |
| ADVOGADO | : MG00029529 - JOSE LUIZ RIBEIRO DE MELO       |
| ADVOGADO | : MG00086416 - LUCIANA ROCHA RIBEIRO QUADROS   |
| ADVOGADO | : MG00079555 - FERNANDO TADEU DA SILVA QUADROS |
| ADVOGADO | : MG00080015 - ALLAN ALVES BENHUR              |
| EXCDO    | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS     |
| ADVOGADO | : - PROCURADOR FEDERAL                         |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 50396-23.2004.4.01.3800  
2004.38.00.051056-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : AFONSO MARTINS DIAS E OUTRO              |
| ADVOGADO | : MG00029569 - HELIO JOSE FIGUEIREDO       |
| EXCDO    | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 22734-40.2011.4.01.3800  
22734-40.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : SYNESIO PATRICIO DE OLIVEIRA E OUTRO     |
| ADVOGADO | : MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA     |
| EXCDO    | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |
| ADVOGADO | : - PROCURADOR FEDERAL                     |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 4246-81.2004.4.01.3800  
2004.38.00.004241-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : ANTONIO SEVERINO ALVES                   |
| ADVOGADO | : MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA     |
| ADVOGADO | : MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA  |
| EXCDO    | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 33982-42.2007.4.01.3800  
2007.38.00.034618-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |   |  |
|----------|---|--|
| EXQTE    | : | EMIDIO XAVIER FILHO                      |
| ADVOGADO | : | MG00078267 - ADRIANA RAMALHO GONCALVES   |
| EXCDO    | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 32706-63.2013.4.01.3800  
32706-63.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |   |  |
|----------|---|--|
| EXQTE    | : | MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR      |
| ADVOGADO | : | MG00133155 - JULIANA FELICIO COSTA       |
| EXCDO    | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |
| ADVOGADO | : | - PROCURADOR FEDERAL                     |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 16683-81.2009.4.01.3800  
2009.38.00.017188-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |   |  |
|----------|---|--|
| EXQTE    | : | NILO VEIGA FILHO                         |
| ADVOGADO | : | MG00083579 - DJULIANA PIRES SANTOS       |
| EXCDO    | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |
| ADVOGADO | : | - PROCURADOR FEDERAL                     |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art.924,II, do CPC/15.

Numeração única: 44764-69.2011.4.01.3800  
44764-69.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

|          |   |  |
|----------|---|--|
| AUTOR    | : | DANIELA DOS SANTOS COSTA               |
| ADVOGADO | : | MG00074007 - LIGIA CORTE DE SOUZA      |
| ADVOGADO | : | MG00082289 - LEONARDO PEREIRA REZENDE  |
| REU      | : | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA         |
| REU      | : | UNIAO FEDERAL                          |
| PROCUR   | : | MG00076857 - RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
ARQUIVAR, observadas as cautelas de estilo.  
Intimem-se a União.....

Numeração única: 20161-34.2008.4.01.3800  
2008.38.00.020613-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

|          |   |  |
|----------|---|--|
| AUTOR    | : | GERALDO DE ASSIS MIRANDA                 |
| ADVOGADO | : | MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA     |
| ADVOGADO | : | MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA  |
| REU      | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
ARQUIVAR, observadas as cautelas de estilo.  
Intime-se o INSS.....

Numeração única: 385-53.2005.4.01.3800  
2005.38.00.000382-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

|          |   |   |
|----------|---|---|
| AUTOR    | : | ASSOCIACAO DOS HOSPITAIS DE MINAS GERAIS - AHMG |
| ADVOGADO | : | MG00086414 - DANIEL DINIZ MANUCCI               |
| ADVOGADO | : | MG00080734 - KATIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA     |
| REU      | : | ESTADO DE MINAS GERAIS                          |
| REU      | : | UNIAO FEDERAL                                   |
| PROCUR   | : | MG00056602 - CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE  |
| PROCUR   | : | MG00046839 - AURELIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO   |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, a fim de se dar correta destinação ao supracitado numerário, INTIME-SE a parte autora para que informe se o valor até então não identificado foi por ela depositado, apresentando em caso afirmativo, o comprovante da operação e destinação. Prazo:15(quinze) dias.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**25ª Vara Execução Fiscal - SJMG**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Vigésima Quinta Vara  
Rua Santos Barreto, 161/10º andar

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2021**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR VALMIR NUNES CONRADO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA VIGÉSIMA QUINTA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL n. **1997.38.00.015313-7**, em que figuram como partes o embargante **ESPÓLIO DE VICENTE VÍTOR GUIMARÃES** em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tendo em vista as infrutíferas tentativas de localização da parte executada, fica intimado(a) o(a) inventariante do Espólio de Vicente Vítor Guimarães, para que informe a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias acerca de seu interesse na quantia depositada em conta judicial vinculada aos presentes autos, ficando, nessa oportunidade, ciente de que o valor será restituído ao espólio mediante transferência interbancária, devendo, portanto, informar os dados de uma conta bancária de titularidade de quem o represente, ativa, que possa receber crédito, atentando-se para a incidência de tarifa a ser cobrada no momento da transação.

E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, rra, Técnico Judiciário digitei e conferi. E eu, (Bela. Soraia Aparecida Maia Gomes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

**SORAIA APARECIDA MAIA GOMES**  
Diretora de Secretaria 25ª Vara/SJMG



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Vigésima Quinta Vara  
Rua Santos Barreto, 161/10º andar

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, JUÍZA FEDERAL DA VIGÉSIMA QUINTA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO FISCAL **LISTADO(S) ABAIXO**. Tendo em vista o fato das partes executadas estarem em local ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito no endereço da Rua Santos Barreto, 161/10º andar, nesta cidade, fica a parte executada, JOSÉ OMAR CAMPOS, intimada para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação da parte exequente de fraude à execução quanto ao imóvel penhorado, abaixo descrito.

**1. Execução Fiscal nº: 56416-20.2010.4.01.3800**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: POSTO JÉSSICA LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ OMAR CAMPOS (CPF 203.824.566-53).

Bem penhorado: Fração ideal de 0,1753 do lote 27, correspondente ao apartamento 101, localizado no 1º pavimento do Ed. Sérgio Cunha, situado na Rua Castelo de Windsor, 243 no Bairro Castelo em Belo Horizonte – MG.

EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, rra, Técnico Judiciário digitei e conferi. E eu, (Bela. Soraia Aparecida Maia Gomes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

**SORAIA APARECIDA MAIA GOMES**  
Diretora de Secretaria 25ª Vara/SJMG



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Vigésima Quinta Vara  
Rua Santos Barreto, 161/10º andar

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2021**  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, JUÍZA FEDERAL DA VIGÉSIMA QUINTA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO FISCAL **LISTADO(S) ABAIXO**. Tendo em vista o fato da parte executada, **EDUARDO MOREIRA MARTINS** e sua esposa, **MARIA APARECIDA CUNHA MARTINS**, estarem em local ignorado, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito no endereço da Rua Santos Barreto, 161/10º andar, nesta cidade, fica a parte executada e seu cônjuge, intimados da penhora efetivada nos respectivos autos. Ficando, ainda, cientes de que possuem o prazo de 30(trinta) dias para, caso queiram, apresentarem Embargos à Execução. E, para que não se aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

**1. Execução Fiscal nº: 1997.38.00.025648-8**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executados: CEL CRIAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. CNPJ: 21.800.537/0001-06, **EDUARDO MOREIRA MARTINS** CPF: 311.522.286-68 e OUTROS..

Bem penhorado: casa residencial com todas as suas benfeitorias, instalações e pertences, com 108,00m² de área de terreno, 11,55m² de área comum e 84,00m² de área construída e sua fração ideal do terreno registrada sob o número 346, L 3-B, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, contendo 04 (quatro) quartos, 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, cozinha e dependência de empregada, tipo sobrado, avaliada em R\$ 280.0000,00 (duzentos e oitenta mil reais) situada na Rua Maria da Conceição Patrus, nº 50 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte – MG

EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, RRA Técnico Judiciário digitei e conferi. E eu, (Bela. Soraia Aparecida Maia Gomes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

**SORAIA APARECIDA MAIA GOMES**  
Diretora de Secretaria da 25ª Vara/SJMG

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Tribunal Regional Federal da 1ª Região.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Acre.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amapá.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Subseção Judiciária de Barreiras-BA**  
**Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**  
**(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)**

PROCESSO: 0001003-14.2017.4.01.3303  
 EXECUÇÃO FISCAL (1116)  
 EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL  
 EXECUTADO: LEONARDO DE ALMEIDA MENDES JUNIOR

Finalidade: Citar o Executado LEONARDO DE ALMEIDA MENDES JUNIOR, CPF nº 541.386.985-15, para pagar a quantia de **R\$ 4.168,26** com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: ADMINISTRATIVA

CDA: 07.116088.2016.

**Sede do Juízo:** Vara única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, 25 de janeiro de 2021.

**GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO**  
 Juiz Federal Substituto  
 Subseção Judiciária de Barreiras-BA



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Goiás.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**5ª Vara Cível - SJMA**



Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
5ª Vara Federal da SJMA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

**PROCESSO:** 1001891-02.2018.4.01.3700

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

**RÉU:** DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR

**DE:** RÉU: DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR, CPF: 253.897.343-00, em local ignorado ou incerto.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR para, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS (Lei 8.429/92, art. 17 § 7º), de conformidade com a petição inicial e despacho a seguir transcrito: Despacho: "1 - Colhe-se dos autos que as buscas por endereço atualizado do Requerido foram infrutíferas, comparecendo o autor (MPF) para requerer derradeira tentativa no endereço que registra em sua petição lançada no id([257226371](#)). Todavia, este Juízo tomou conhecimento de que, nos autos de outro processo que tramita nesta Sessão Judiciária (nº 1001284.86.2018.4.01.3700 - 3ª Vara), consta certidão do oficial de justiça com o seguinte teor: "Certifico e dou fé, que me dirigi à rua Grande, nº 441, sala 202, edifício Itacolomy, Centro, e ali estando, encontrei instalada naquela sala uma empresa do ramo de ótica, onde não consegui qualquer informação sobre o réu. Prossegui nas diligências junto ao porteiro do prédio, Sr. Luís, o qual declarou que Domingos Santana da Cunha Jr, conhecido como Domingos Araquém mudou –se do prédio há cinco anos sem deixar contato. Assim, por desconhecer o paradeiro do réu indicado no mandado, deixei de efetivar a notificação ordenada e recolho mandado à Secretaria da 3ª Vara Federal. São Luis, 14 de março de 2020". 2 - Sendo assim, defiro a notificação do Requerido através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3º, do CPC, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257, II, do CPC. 3 - Após o transcurso do edital sem a manifestação do Requerido, intime-se a DPU para que patrocine a defesa, na forma de sua Lei Constitutiva. (a) BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES, Juíza Federal Substituta". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**ADVERTÊNCIAS:** 1 - Não sendo apresentada a Manifestação no prazo acima epigrafado, o processo será concluso ao MM Juiz Federal

para o exercício do juízo de admissibilidade da petição inicial.



**OBSERVAÇÕES:** 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC);

2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a notificação editalícia, iniciando-se o prazo para apresentação de manifestação preliminar para o Requerido (Lei 8.429/92, art. 17 § 7º).

**SEDE DESTE JUÍZO:** Fórum “Ministro Carlos Alberto Madeira” – Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em 23 de julho de 2020.

## **BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES**

**Juíza Federal Substituta**

Respondendo pela titularidade plena da 5ª Vara/SJMA



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**11ª Vara Execução Fiscal - SJMA**



00475534520144013700

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo n. 0047553-45.2014.4.01.3700 - 11ª VARA - SÃO LUÍS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS (Art. 257, III, CPC)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
 11ª VARA – EXECUÇÃO FISCAL  
 PROCESSO N.: **0047553-45.2014.4.01.3700**  
 CLASSE/AÇÃO: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL  
 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 EXECUTADO: **NELSON JOSE DE CARVALHO NETO**  
 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 74565,47 (atualizável à data do pagamento)  
 NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

**DE: NELSON JOSE DE CARVALHO NETO (EXECUTADO)**, pessoa(s) física/jurídica, inscrita(s) no CPF/CNPJ sob o(s) n(s). 046.676.773-09, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de penhora de bem(ns) necessário(s) à sua satisfação (art. 829 do CPC), bem como de que dispõe(m) do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, contados do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada neste edital.

**ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV, CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-850. Telefone (98) 3215-7212. E-mail: [11vara.ma@trf1.jus.br](mailto:11vara.ma@trf1.jus.br)

São Luís - MA, 4 de março de 2020.

(Assinatura Eletrônica)  
**Wellington Cláudio Pinho de Castro**  
 Juiz Federal

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO em 04/03/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 24962493700275.



00234451020184013700

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo n. 0023445-10.2018.4.01.3700 - 11ª VARA - SÃO LUÍS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS (Art. 257, III, CPC)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
 11ª VARA – EXECUÇÃO FISCAL  
 PROCESSO N.: **0023445-10.2018.4.01.3700**  
 CLASSE/AÇÃO: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL  
 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
 EXECUTADO: **PEDRO VASCONCELOS SOUZA E OUTRO**  
 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 323637,07 (atualizável à data do pagamento)  
 NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

**DE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – HOSPITAL SAO BERNARDO -MA (EXECUTADO)**, pessoa(s) física/jurídica, inscrita(s) no CPF/CNPJ sob o(s) n(s). 63.401.715/0001-76, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de penhora de bem(ns) necessário(s) à sua satisfação (art. 829 do CPC), bem como de que dispõe(m) do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, contados do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada neste edital.

**ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV, CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-850. Telefone (98) 3215-7212. E-mail: [11vara.ma@trf1.jus.br](mailto:11vara.ma@trf1.jus.br)

São Luís - MA, 4 de março de 2020.

(Assinatura Eletrônica)  
**Wellington Cláudio Pinho de Castro**  
 Juiz Federal

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO em 04/03/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 24962613700234.



00005642520074013700

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo n. 0000564-25.2007.4.01.3700 (Número antigo: 2007.37.00.000577-3) - 11ª VARA - SÃO LUÍS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS (Art. 257, III, CPC)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO

11ª VARA – EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO N.: **0000564-25.2007.4.01.3700 (Número antigo: 2007.37.00.000577-3)**

CLASSE/AÇÃO: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: **MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO**

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 179.961,28 (atualizável à data do pagamento)

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA

**DE: JOSE DO CARMO MEIRELES CARDOSO (EXECUTADO)**, pessoa(s) física/jurídica, inscrita(s) no CPF/CNPJ sob o(s) n(s). 104.494.183-91, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de penhora de bem(ns) necessário(s) à sua satisfação (art. 829 do CPC), bem como de que dispõe(m) do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, contados do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada neste edital.

**ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV, CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-850. Telefone (98) 3215-7212. E-mail: [11vara.ma@trf1.jus.br](mailto:11vara.ma@trf1.jus.br)

São Luís - MA, 4 de março de 2020.

(Assinatura Eletrônica)  
**Wellington Cláudio Pinho de Castro**  
 Juiz Federal



00180654020174013700

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo n. 0018065-40.2017.4.01.3700 - 11ª VARA - SÃO LUÍS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS (Lei 6.830/80, Art. 8º, IV)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO

11ª VARA – EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO N.: **0018065-40.2017.4.01.3700**

CLASSE/AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: **MAFRA CONSTRUCOES, MANUTENCOES E SERVICOS LTDA - ME**

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 10320 505016/2016-11, 10320 505017/2016-65, 10320 502521/2015-22, 10320 505015/2016-76, 10320 505018/2016-18, 10320 505014/2016-21

CDA(S): 31 2 16 001977-22, 31 2 16 001978-03, 31 6 15 001560-20, 31 6 16 008230-29, 31 6 16 008231-00, 31 7 16 001258-25

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3918586,44 (atualizável à data do pagamento)

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

**DE: MAFRA CONSTRUCOES, MANUTENCOES E SERVICOS LTDA - ME (EXECUTADO)**, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o n. 08.779.593/0001-48, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou garantir a execução, sob pena de penhora do(s) bem(ns) necessário(s) à sua satisfação.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-850. Telefone (98) 3215-7200. E-mail: [11vara.ma@trf1.jus.br](mailto:11vara.ma@trf1.jus.br)

São Luís - MA, 4 de março de 2020.

Wellington Cláudio Pinho de Castro  
 Juiz Federal

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO em 04/03/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 24962843700201.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Balsas**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Balsas-MA**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Balsas-MA

PROCESSO: 1000108-60.2018.4.01.3704  
CLASSE: MONITÓRIA (40)  
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
POLO PASSIVO: VALDIR SOARES FRANCO e outros

## EDITAL DE CITAÇÃO SN/2021/SEPOD

VALDIR SOARES FRANCO - CPF: 134.212.801-00, SILVIA DO SOCORRO ESTEVAO DA SILVA - CPF: 794.787.512-04 e FR TRANSPORTE X E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 25.069.196/0001-00

**FINALIDADE:** CITAR os réus VALDIR SOARES FRANCO - CPF: 134.212.801-00, SILVIA DO SOCORRO ESTEVAO DA SILVA - CPF: 794.787.512-04 e FR TRANSPORTE X E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 25.069.196/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, dando ciência dos termos da ação, para pagar a quantia de R\$ 60.133,14; devendo ainda pagar os honorários advocatícios de 05 (cinco) por cento do valor atribuído à causa, ou opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 701 e 702 do CPC), respeitado o prazo de 20 (vinte) dias da publicação do edital (art. 257, III, CPC). O cumprimento da obrigação no prazo legal isenta o (s) devedor (es) do pagamento das custas processuais. Na ausência de pagamento ou não oposição de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, §2º do CPC).

**OBSERVAÇÃO:** Transcorrido em branco o prazo para manifestação, será nomeado defensor dativo (curador especial) para assunção de sua defesa processual na forma do art. 72, II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO:** Rodoviária BR 230, s/nº., Setor Industrial Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: (99) 3542-5551/5555.

Balsas/MA, data da assinatura.

*(Assinado Digitalmente)*

**Ana Cláudia Neves Machado**

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena



Expediu-se o presente edital em 22 de janeiro de 2021, o qual será publicado no sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 257, II, CPC.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**2ª Vara Cível - SJMT**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11/2020-PJe

**PRAZO:** 20 (vinte) dias

**PROCESSO:** 1000164-51.2017.4.01.3600 - CLASSE: MONITÓRIA (40)

**AUTOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**RÉU:** SILVERIO ALVES DE LIMA

**FINALIDADE:** INTIMAR o réu SILVERIO ALVES DE LIMA, brasileiro, divorciado, administrador, CPF nº 440.467.661-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do CPC.

**DECISÃO (Num 279915364):** "(Certificado o trânsito em julgado, fica desde já deferido o pedido constante do Id. 278252348. Intime-se a parte devedora, conforme dispõe o art. 513 do Código de Processo Civil, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do mesmo diploma legal. Realizado o pagamento, expeça-se o necessário para conversão dos valores em favor da parte credora, intimando-a para manifestar-se em relação à satisfação de seu crédito. Não realizado o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios também de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil....)"

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Federal Ministro J. J. Moreira Rabelo, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78050910, fones: (65) 3614-5725/5726, fax: 3614-5808; e-mail: [02vara.mt@trf1.jus.br](mailto:02vara.mt@trf1.jus.br).

Cuiabá, 31 de agosto de 2020.

*Assinado digitalmente*

**VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**  
Juíza Federal



## EDITAL DE CITAÇÃO N. 15/2020-PJe

**PRAZO:** 20 (vinte) dias

**PROCESSO:** 0012693-90.2015.4.01.3600

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**AUTOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**RÉU:** MAZUCHINI DA CRUZ E MAZUCHINI DA CRUZ LTDA - EPP, ELTON CEZAR MAZUCHINI DA CRUZ, LETICIA DO NASCIMENTO ZANFRILLI

**FINALIDADE:** DAR CIÊNCIA aos réus MAZUCHINI DA CRUZ E MAZUCHINI DA CRUZ LTDA - EPP, CNPJ 18.446.545/0001-91, e ELTON CEZAR MAZUCHINI DA CRUZ, CPF 037.431.129-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação para, querendo, respondê-la no prazo de 15 dias.

**DECISÃO:** ID 338914882: "(...*Em relação ao réu ELTAN, a citação por edital já foi deferida, nos termos da decisão de fl. 87. Quanto à pessoa jurídica MAZUCHINI DA CRUZ E MAZUCHINI DA CRUZ LTDA, considerando que restaram frustradas todas as diligências realizadas na tentativa de localização da parte ré, havendo inclusive consulta de endereço pelos sistemas Bacenjud, Oracle (Receita Federal), Renajud e Siel, defiro o pedido de citação dela por edital, nos termos do art. 256, II, do CPC, conforme requerido pela autora. Expeça-se edital de citação da parte ré, com prazo de 20 (vinte) dias, para proceder ao pagamento do débito e de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, ou opor embargos monitórios, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 701 c/c art. 702), com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (CPC, art. 257, IV)...)*")

**ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Federal Ministro J. J. Moreira Rabelo, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78050910, fones: (65) 3614-5725/5726, fax: 3614-5808; e-mail: [02vara.mt@trf1.jus.br](mailto:02vara.mt@trf1.jus.br).

Cuiabá, 1 de dezembro de 2020.

*Assinado digitalmente*

**HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA**  
Juiz Federal em substituição na 2ª Vara/MT



## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1/2021-PJe

**PRAZO:** 20 (vinte) dias

**PROCESSO:** 1000747-02.2018.4.01.3600

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**AUTOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**REU:** PAULO ROBERTO TABORDA DE MORAES - ME, PAULO ROBERTO TABORDA DE MORAES

**FINALIDADE:** INTIMAR os réus PAULO ROBERTO TABORDA DE MORAES ME, CNPJ 20.285.304/0001-50, e PAULO ROBERTO TABORDA DE MORAES, CPF 571.448.691-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e de honorários advocatícios de dez por cento (CPC, art. 523, § 1º).

**DECISÃO:** ID 368777886: "(...Inicialmente, certifique-se o trânsito em julgado. Após, intime-se a parte devedora, conforme dispõe o art. 513 do CPC, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e de honorários advocatícios de dez por cento (CPC, art. 523, § 1º). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo de 15 dias, previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente, nos próprios autos, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação (CPC, art. 525). Realizado o pagamento, expeça-se o necessário para conversão dos valores em favor da parte credora, intimando-a para manifestar-se em relação à satisfação de seu crédito. Satisfeito o crédito, arquivem-se os autos. Não realizado o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e de honorários advocatícios também de dez por cento (CPC, art. 523, § 1º)... "

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Federal Ministro J. J. Moreira Rabelo, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78050910, fones: (65) 3614-5725/5726, fax: 3614-5808; e-mail: [02vara.mt@trf1.jus.br](mailto:02vara.mt@trf1.jus.br).

Cuiabá, 8 de janeiro de 2021.

*Assinado digitalmente*

**HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA**  
Juiz Federal em substituição na 2ª Vara/MT



## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2/2021-PJe

**PRAZO:** 20 (vinte) dias

**PROCESSO:** 1000596-36.2018.4.01.3600  
**CLASSE:** MONITÓRIA (40)  
**AUTOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**REU:** MAURILIO DE SANT ANA MALHEIROS

**FINALIDADE:** INTIMAR o réu MAURILIO DE SANT ANA MALHEIROS, CPF 063.780.641-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder ao pagamento do débito apresentado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO:** ID 255948393: "(...**Defiro** o pedido constante do Id. 240229864. Intime-se a parte devedora, conforme dispõe o art. 513 do Código de Processo Civil, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do mesmo diploma legal. Realizado o pagamento, expeça-se o necessário para conversão dos valores em favor da parte credora, intimando-a para manifestar-se em relação à satisfação de seu crédito. Não realizado o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios também de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Após, redistribuída a ação como cumprimento de sentença, intime-se a parte exequente para indicar à penhora bens de propriedade do devedor, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.)"

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Federal Ministro J. J. Moreira Rabelo, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78050910, fones: (65) 3614-5725/5726, fax: 3614-5808; e-mail: [02vara.mt@trf1.jus.br](mailto:02vara.mt@trf1.jus.br).

Cuiabá, 11 de janeiro de 2021.

*Assinado digitalmente*

**HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA**  
Juiz Federal em substituição na 2ª Vara/MT



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Pará.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Piauí.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Rondônia.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Roraima.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 28/01/2021

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Tocantins.**